



# FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f8ae1e-fe94-45a4-b029-34203e4ef9c5

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de provas e de direitos e atendendo ao item 41 da Resolução nº 270/2024 TCE/PE, que o FUNPRAMA não possui Comitê de Investimentos instituído, visto que possui patrimônio inferior a R\$5.000.000,00, conforme consta na redação atualizada pelo artigo 280 da Portaria MPT 1467/2022: “A implantação do comitê de investimentos será facultativa para os RPPS com ativos garantidores do plano de benefícios iguais ou inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite que será reajustado, anualmente, a partir da publicação desta Portaria, conforme índice aplicável aos benefícios do RGPS.” PORTARIA 1467/2022 - Art. 280.

Amaraji, 25 de março de 2025.

João Paulo Silva de Andrade

23 de JULHO

de 1868